



Aviso
[N.º 26/2020]

Assunto: Desocupação e demolição de barraca

Local: Largo da Cordoaria, Macau, Barraca n.º 11-07-21-019-002
(assinalada na planta em anexo)

Na sequência de inspecções efectuadas ao local por este Instituto, verificou-se o abandono da barraca n.º 11-07-21-019-002 por período superior a 45 dias consecutivos, pelo que em 27 de Março de 2020, foi publicado, na imprensa escrita, o Aviso n.º 9/2020, solicitando aos ocupantes e demais pessoas da barraca acima referida a apresentação de contestação por escrito, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do respectivo aviso. Considerando que os indivíduos acima mencionados não apresentaram a referida contestação no prazo fixado, nos termos da alínea e) do artigo 17.º, e dos artigos 21.º, 24.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho do signatário, exarado na Proposta n.º 0560/DHP/DFHP/2020, os ocupantes e demais pessoas da barraca acima referida devem desocupá-la no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

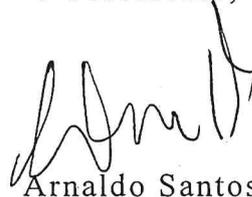
A não desocupação da barraca, decorrido o prazo acima referido, implicará a execução coerciva da desocupação e da demolição pela entidade competente, sendo os encargos resultantes das operações de demolição coerciva suportados pelos infractores do referido Decreto-Lei.

Os indivíduos acima referidos podem apresentar reclamação ao signatário, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Mais ainda, podem interpor recurso contencioso no Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Instituto de Habitação, aos 21 de Julho de 2020

O Presidente,



Arnaldo Santos

